Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 120/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

Informações do Painel da COVID-19

1. ASSUNTO

1.1. Sobre os dados do Painel da Vacinação contra a COVID-19 dos grupos prioritários a partir de 2024, incluindo a cobertura vacinal de crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade por coorte de nascimento.

2. ANÁLISE

2.1. A vacinação contra a COVID-19 permanece como a principal medida para prevenção das formas graves da doença, tendo demonstrado elevada efetividade na redução de hospitalizações, complicações e óbitos causados pelo SARS-CoV-2.

2.2. No Brasil, as recomendações de vacinação são periodicamente atualizadas com base nas evidências científicas disponíveis, no cenário epidemiológico e nas indicações aprovadas para os imunizantes utilizados no país.

2.3. Atualmente, a vacinação contra a COVID-19 integra o Calendário Nacional de Vacinação para crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade, gestantes e pessoas a partir de 60 anos de idade. Para indivíduos a partir de cinco anos de idade pertencentes aos grupos especiais, a vacinação é recomendada conforme as especificidades de cada grupo. De modo geral, indica-se uma dose anual; para pessoas imunocomprometidas, recomenda-se uma dose a cada seis meses, respeitando-se o intervalo mínimo de seis meses entre as doses. Para a população geral com idade entre cinco e 59 anos de idade, a vacinação é recomendada para aqueles que ainda não receberam nenhuma dose de vacina contra a COVID-19.

2.4. As recomendações de vacinação contra a COVID-19 apresentam especificidades de acordo com o público-alvo, considerando aspectos como faixa etária, número de doses e periodicidade da vacinação, conforme apresentado no **Quadro 1**.

Quadro 1. Público-alvo e recomendação de esquema vacinal com as vacinas COVID-19.

Público-alvo	Esquema vacinal
Crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade	Duas doses da vacina covid-19-RNAm, Moderna (Spikevax) ou três doses da vacina covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty).
Gestantes	Uma dose a cada gestação, em qualquer período gestacional.

Idosos a partir de 60 anos de idade	Uma dose a cada seis meses, independentemente da quantidade de doses prévias recebidas.

3. MÉTODO PARA MONITORAMENTO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

3.1. Este painel contemplará as doses aplicadas e as coberturas vacinais dos públicos crianças, gestantes e idosos. As informações sobre a vacinação das gestantes serão replicadas no painel Cobertura Vacinal de Gestantes.

3.1.1. Para o monitoramento da vacinação, serão considerados os dados de doses aplicadas disponíveis na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), a partir de 2024, conforme apresentado no **Quadro 2**.

Quadro 2. Critérios adotados para composição do numerador da cobertura vacinal contra a COVID-19.

Código da Vacina	Fonte de Dados	Grupo*	Critério	Esquema para Cobertura Vacinal
86 87 97 98 99 102 103 112	RNDS	Crianças	Idade de 6 meses a menores de 5 anos	Duas doses da vacina 97 com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses OU Três doses de qualquer vacina, com intervalo mínimo de 30 dias entre a primeira e a segunda, e mínimo de 60 dias entre a segunda e a terceira dose
		Gestante	Sexo feminino e idade de 9 a 59 anos	Uma dose a cada gestação
		Idosos	A partir de 60 anos	Duas doses no ano, com intervalo mínimo de 180 dias OU Uma dose no ano, caso a data de aplicação seja no segundo semestre

* *Na apresentação de doses aplicadas, uma mesma dose poderá ser contabilizada em mais de um grupo, caso seja atendido um dos critérios dos grupos da cobertura (criança, idoso ou gestante) e a dose tenha sido registrada com outro código de grupo de atendimento (ex.: trabalhador da saúde, indígena, etc.)*

3.1.1. Fonte de dados populacionais (denominador)

3.1.1.1. Os denominadores consideram a população-alvo da vacinação, abrangendo crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade, gestantes e pessoas com 60 anos ou mais, conforme descrito a seguir:

Crianças de seis meses a menores de cinco anos: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) consolidado de acordo com a publicação mais recente disponível.

Gestantes: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) consolidado de acordo com a publicação mais recente disponível.

Idosos a partir de 60 anos de idade: Estimativa populacional oficial do Ministério da Saúde com a publicação mais recente disponível.

3.2. **Avaliação da cobertura vacinal de crianças por coorte de nascimento**

3.2.1. Para a avaliação da cobertura vacinal das crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade, será adotado o método de coorte por ano de nascimento. Essa metodologia permite acompanhar as crianças pertencentes à mesma coorte ao longo do período de elegibilidade para vacinação, considerando as doses recebidas e os critérios estabelecidos para a conclusão do esquema vacinal.

3.2.2. Organização do numerador da criança

Para determinar o total de crianças menores de cinco anos vacinadas com a vacina COVID-19 em 2026 nessa coorte, o cálculo é realizado a partir da soma de indivíduos vacinados correspondentes às faixas etárias e anos **(Figura 1)**:

crianças até 4 anos, 11 meses e 29 dias de idade para o ano de 2026;

crianças com 3 anos de idade em 2025;

crianças com 2 anos de idade em 2024;

crianças com 1 ano de idade em 2023;

crianças a partir de seis meses de idade em 2022.

Figura 1. Exemplo do cálculo da cobertura vacinal por coorte de nascimento para crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade, considerando o ano de 2026.

Ano/idade	6 meses	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos
2026					
2025					
2024					
Numerador					
Denominador	Pop 6m	Pop 1a	Pop 2a	Pop 3a	Pop 4a
Cobertura Vacinal	%	%	%	%	%
Ano de nascimento	Nascidos em 2026	Nascidos em 2025	Nascidos em 2024	Nascidos em 2023	Nascidos em 2022

3.2.2. A coorte vacinal será apresentada a partir de 2024, considerando os registros de doses aplicadas a partir de julho de 2022. Os anos de 2022 e 2023 não serão exibidos na apresentação da coorte, mas seus respectivos registros serão contabilizados no cálculo da coorte dos anos subsequentes.

4. **LIMITAÇÕES**

4.1. A metodologia de cálculo da cobertura vacinal por coorte de nascimento apresenta limitações relacionadas à dinâmica populacional, uma vez que não é possível considerar de forma exata os efeitos decorrentes de óbitos e dos movimentos migratórios ocorridos ao longo do período de acompanhamento da coorte.

4.2. Adicionalmente, os resultados estão sujeitos à qualidade e à completude dos registros de vacinação disponíveis nos sistemas de informação, podendo sofrer alterações em decorrência de atualizações, correções ou qualificação dos dados.

5. CONCLUSÃO

5.1. O monitoramento das coberturas vacinais permite acompanhar a vacinação contra a COVID-19 nos grupos prioritários, considerando os critérios estabelecidos nesta Nota Técnica e, para as crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade, a avaliação por coorte de nascimento.

5.2. O painel apresentará informações sobre doses aplicadas e coberturas vacinais dos públicos contemplados, subsidiando o monitoramento e o planejamento das ações de vacinação contra a COVID-19.

5.3. Desde 2020, os registros de vacinação de rotina são nominais, vinculados ao Cartão Nacional de Saúde (CNS) e ao CPF, permitindo a identificação e o tratamento de duplicidades e inconsistências nos registros vacinais.

Como leitura complementar, sugerem-se os seguintes documentos:

1. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2026 https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2026.pdf

2. Estratégia de vacinação contra a COVID-19 - 2024 - 2ª edição https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/covid-19/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/estrategia-de-vacinacao-contra-a-covid-19-2024-2a-edicao/view

3. Guia rápido de Vacinação contra a COVID-19 https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/guia-rapido-de-vacinacao-contra-a-covid-19

4. Nota Técnica nº 119/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS – Informações do Painel da Vacinação do Público de Gestantes https://share.google/un5Rnh0tFptNkGtc8

Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes**, **Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 22/10/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo**, **Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 23/10/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Geraldo Pimenta Junior**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 27/10/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058821766** e o código CRC **15ED173E**.

Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br